



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

## EDITAL IFRS *CAMPUS VACARIA* Nº 09/2023 SEGUNDA CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Vacaria* nº 09/2023 – Seleção de bolsistas de extensão – 2023**.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital PROEX nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023 ([link](#)).

### 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Item 4 deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Quadro de vagas disponíveis e forma de seleção:

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH* (horas)	Vigência (meses)	Requisitos	Forma de Seleção
Envelhecer com Qualidade de Vida	Marcelo Maraschin de Souza	1	16	5	Estar regularmente matriculado no IFRS – Campus Vacaria em curso técnico, subsequente ou superior.	Entrevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

4.2. Síntese(s) da(s) proposta(s):

**Nome do projeto:** Envelhecer com Qualidade de Vida

**Coordenador:** Marcelo Maraschin de Souza

**Síntese da Proposta:** A população idosa brasileira, a cada ano, vem apresentando um aumento expressivo ocasionando transformações na pirâmide demográfica diminuindo a base e aumentando o topo. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, (2005), o envelhecimento da população é um fenômeno global que exige ação local, regional, nacional e internacional. O contingente populacional no município de Vacaria contabiliza aproximadamente 10 mil pessoas longevas, correspondendo mais de 15% do total de 66.916 habitantes. Vacaria, cidade que proporciona poucos espaços de sociabilidade cultural e de lazer a sua população. O projeto envelhecer com qualidade de vida e autonomia tem por objetivo desenvolver ações para a cidadania, autonomia e a inserção da pessoa com 60 anos ou mais, em um espaço público, que ofereça diferentes atividades mentais, físicas, sociais e de lazer. Além de reconquistar e valorizar o papel social, as experiências e saberes da população idosa. Para contemplar esse objetivo as atividades oferecidas estarão pautadas na metodologia da Pedagogia Social, por meio de processos educativos não-formais será envolvido todos os atores sociais (oficineiros, idosos, equipes administrativas) no planejamento das atividades de atualização, de conhecimento, valorização pessoal e elevação da autoestima, para a promoção da cidadania e emancipação da pessoa idosa. As ações serão desenvolvidas uma tarde por semana das 13h30 às 17 h no salão paroquial da Catedral Nossa Senhora da Oliveira. As atividades serão oferecidas em forma de oficinas, sendo duas oficinas por tarde, cada oficina será de 1h30min com um número de no máximo 15 pessoas por oficina. Espera-se com o desenvolvimento deste projeto proporcionar à pessoa idosa momentos de bem-estar físico, mental e psicológico, contribuindo para a sua inserção social desenvolvendo sua autonomia para que seja protagonista no contexto em que está inserida, bem como na sociedade.

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsista(s)	06/07/2023
2. Período de inscrição dos estudantes	de 06/07 a 10/07/2023
3. Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	11/07/2023
4. Período para seleção dos bolsistas	de 12/07 a 13/07/2023
5. Coordenador deve entregar à CGAE o resultado final de seleção/classificação dos bolsistas e a ata de seleção	até 14/07/2023
6. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	14/07/2023
7. Coordenador deve enviar documento de indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos/ programas de extensão à Coordenação de Extensão e/ou indicação de	de 15/07 a 24/07/2023



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

estudante(s) voluntário(s) (Anexo V). Coordenador deve enviar também o Plano de Trabalho de bolsista(s) e/ou voluntário(s) (Anexo VI)	
8. Bolsista deve enviar documentos descritos no item 9.1 deste edital para o e-mail: <a href="mailto:extensao@vacaria.ifrs.edu.br">extensao@vacaria.ifrs.edu.br</a>	de 15/07 a 24/07/2023
9. Início das atividades do(a) bolsista	01/08/2022
10. Término da vigência das bolsas dos projetos/programas de extensão	30/11/2023
11. Prazo de envio do relatório final do projeto	10/12/2023

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) disponível no final deste edital.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição (Anexo II) deve ser **preenchido, assinado e enviado** ao Setor de Extensão do *campus*, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/bFUhhvrMfXgwJgTc6>, no período de inscrição previsto no cronograma. Caso uma pessoa envie mais de um formulário de inscrição para o mesmo projeto será considerado apenas o último envio.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma presencial ou remota, a critério do coordenador do projeto/programa, com data e horário a serem divulgados, conforme cronograma deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar uma nota final, entre zero e dez, de caráter classificatório e eliminatório.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/programa de extensão deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de segunda chamada do edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Extensão.

7.7. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:extensao@vacaria.ifrs.edu.br)
- d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de avaliação e arquivamento, para o e-mail: [extensao@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:extensao@vacaria.ifrs.edu.br)
- e) Assinar a declaração de assiduidade do bolsista (Anexo VII) e encaminhar mensalmente de forma digital para o Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/ecNpxmHZPiEP5GvF6>.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7 (sete).

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o e-mail da Coordenação de Extensão do *campus* no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no ano de 2023.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.

9.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá encaminhar o documento de Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão (Anexo V) e o Plano de Trabalho de bolsista(s) e/ou voluntário(s) (Anexo VI) para o e-mail da Coordenação de Extensão do *campus*.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar ao(à) coordenador(a) indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.

10.3 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade do bolsista seja enviada através de formulário eletrônico ao Setor de Extensão do *campus* pelo Coordenador do projeto/programa até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Vacaria

#### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa de extensão nos casos previstos segundo Resolução nº 100 de 2019 do [PIBEX](#).

14.2. O pedido de desligamento ou de substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo coordenador do programa ou projeto ao Setor de Extensão do campus, a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, acompanhado da declaração de assiduidade e do relatório parcial das atividades realizadas pelo bolsista a ser desligado, conforme Resolução nº 100 de 2019 do [PIBEX](#).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Vacaria, Rio Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

---

Gilberto Luiz Putti  
Diretor-Geral do *Campus* Vacaria  
Portaria 161/2020